

ITBI - Isenção para Imóvel na Região do Porto para CDURP

Reconhecimento da ISENÇÃO DO ITBI em virtude de transmissão de imóveis ou de direitos relativos a imóveis situados na área delimitada da Operação Urbana Consorciada da Região do Porto, nos termos da LC 101/09, para a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP ou para os fundos nos quais a CDURP venha a investir.

Hipótese Legal: Art. 2º da Lei Municipal nº 5.128/09 (Regulamentada pelo Decreto nº 33.765/11)

DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO

1. Documentos do contribuinte:

- a. CPF e documento de identidade do representante legal da Pessoa Jurídica
- b. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado
- c. Ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, se for o caso
- d. CNPJ atualizado
- e. Documento comprobatório de que a CDURP seja investidora no Fundo adquirente, se for o caso.

2. Documentos do transmitente do imóvel:

- a. Nome/Razão Social do transmitente do imóvel
- b. Número do CPF/CNPJ do transmitente do imóvel

3. Documentos relativos ao imóvel:

- a. Número da inscrição imobiliária, endereço e valor declarado na transação
- b. Relação dos imóveis objeto do pedido, no caso de edificação composta por unidades autônomas
- c. Certidão do RI do imóvel objeto da transmissão emitida há no máximo 180 dias
- d. Instrumento de transmissão do direito real, se houver